

## O AFASTAMENTO DOS JOVENS ESTUDANTES AFRO-BRASILEIROS DAS UNIVERSIDADES.

**Leonardo Pereira Viera Correia da Silva, Lucas Silva Reaiche dos Reis, Stephany Cruz Pereira. Orientadora Cintia Ribeiro dos Santos Mota.**

Escola Estadual Professor Francisco Pereira da Silva, Praça Uirapuru, 131 - Vila Tatetuba, 12230-002 São José dos Campos-SP, Brasil, leonardovcorreia5@gmail.com, lucasreisifsp@gmail.com, stephanycruzpereira@gmail.com.

### Resumo

Neste presente trabalho, procura-se entender o caminho histórico do afastamento da população afro-brasileira da alfabetização, consecutivamente do ensino superior. A partir do entendimento sobre o que é o racismo estrutural, nota-se que esse afastamento faz parte da estrutura social que está presente no Brasil, percebe-se também que existiam leis que contribuíram para o entendimento dessa análise, como a lei número 1 de 14 de janeiro de 1837, a Lei de terras de 1850 e a Lei do Boi de 1968. Portanto, a lei de cotas no nosso país, primeiro procurou atender a classe dominante, advindo do setor agropecuário e, somente a partir de 2012, a Lei nº 12.711/2012 passou a atender as questões raciais.

**Palavras-chave:** Ensino, Negros, Racismo, Estudo, Educação.

**Curso:** Ensino Médio Integral

### Introdução

Ao longo da história do Brasil, o racismo estrutural marginalizou a comunidade afro-brasileira e afastou pessoas do mercado de trabalho, da política, das melhores moradias, inclusive da alfabetização e conseqüentemente das universidades. Gouveia apresenta que:

As pesquisas que relacionam a questão racial com a educação são relativamente recentes e aparecem com a emergência de políticas sociais afirmativas, aquelas que buscam compensar uma desigualdade social herdada pelos grupos racionalizados, tendo sido atrasadas pela dominância neste campo das ciências naturais e biológicas que derivavam de características físicas e biológicas dos indivíduos aspectos comportamentais, culturais. (Gouveia, 2022)

Para alcançar o objetivo desse artigo, que é debater as leis que excluíram a população afro-brasileira da alfabetização e, por conseguinte, das universidades, foram consideradas as questões sobre racismo estrutural, da alfabetização e do acesso à universidade pela população afro-brasileira, que foram institucionalizados mediante leis que promoveram o racismo acadêmico, como exemplo a lei do século XIX que proibia negros de frequentarem escola, ou a Lei de Terras de 1850, relacionada à chamada Lei do boi do ano de 1968.

Conta ainda, com a intervenção de autores como Silvio de Almeida para apresentar uma explicação pontual do que é o racismo estrutural; Thaís Bernardes, que traz uma discussão sobre a igualdade na educação do Brasil; Isabelle Câmara, Débora Lôbo e Cláudia Holder que debatem sobre as leis que envolveram a exclusão educacional do negro na sociedade, além da apresentação das leis publicadas nas páginas oficiais do Senado Federal e a análise de gráfico feita pelo Prof. Dr. Fernando Luiz Abrucio, para complementar a pesquisa.

## Metodologia

Procura-se entender a importância do tema apresentado, por meio de uma pesquisa explicativa, utilizando para esse fim, artigos científicos, reportagens jornalísticas, além de gráficos, explorando assim uma pesquisa documental para buscar entender a questão do distanciamento histórico educacional da comunidade negra, motivado por leis promulgadas durante o Brasil Império e Primeira República.

## Resultados

No ensino médio de escola pública, constata-se que diversos estudantes afro-brasileiros não concluem o ensino regular ou não tem o intuito de cursar o Ensino Superior, mesmo havendo possibilidade de cotas raciais.

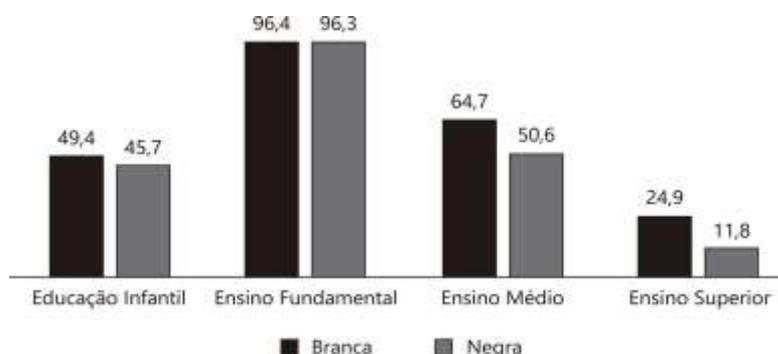
Segundo o Observatório da Educação do Instituto Unibanco (2024), o estudo Diagnóstico do abandono e da evasão escolar no Brasil, aponta que as chances de um jovem preto ou pardo de 20 a 24 anos estar fora da escola sem ter concluído o ensino médio é 55% maior do que a de um jovem branco. (Observatório de Educação, 2024).

Importante salientar que de acordo com o gráfico 1, até 2014 existe uma pequena diferença na escolaridade durante o ensino básico, porém a diferença aumenta durante o ensino médio afetando concomitantemente o seu ingresso no ensino superior. Ferreira (2019), nos apresenta que,

a diferença na Taxa de Escolarização Líquida dos jovens brancos e negros. Na medida em que os níveis de ensino sobem, as diferenças entre brancos e negros aumenta. Assim, enquanto no Ensino Fundamental a diferença é praticamente inexistente, a diferença sobe para 21,8% no Ensino Médio e para 52,6% no Ensino Superior. (Ferreira, 2019)

Como apresentado no gráfico a seguir:

Gráfico 1- Taxa de Escolarização Líquida dos jovens brancos e negros



Fonte-Retrato das desigualdades de gênero e raça – 1995 a 2014

Portanto, entender questões históricas que afastaram essa parcela da comunidade do mundo acadêmico e como essa questão é tratada no mundo contemporâneo, se torna uma problemática de responsabilidade de todas as esferas da sociedade como missão para disseminar o racismo.

## Discussão

Tendo em vista que, permeando os debates sobre acesso à educação da população negra na sociedade brasileira, não se deve desconsiderar que essa problemática faz parte do racismo estrutural. Almeida define esse fenômeno como “quando o preconceito e a discriminação racial estão consolidados

na organização da sociedade, privilegiando determinada raça ou etnia em detrimento de outra.” (Almeida, 2022).

Ponderando a questão problema deste artigo, é relevante observar que houveram leis como a nº 1, de 14 de janeiro de 1837, que diz “São proibidos de frequentar as escolas públicas: ...os escravos e os pretos africanos, ainda que sejam livres ou libertos”. Essa lei já deixava bem claro, com trocadilhos, para quem era a Educação no Brasil.” (Bernardes, 2022)

Ainda segundo Bernardes, essas leis afastaram as pessoas afro-brasileiras da alfabetização, “A história da educação e da escolarização dos negros em nosso país foi marcada por desigualdades. E isso tem reflexo até os dias de hoje, basta ver que no Brasil tínhamos leis que impediam pessoas negras de se alfabetizarem.” (Bernardes, 2022)

No percurso desta análise, verifica-se a Lei de Terras, promulgado setembro de 1850, dizia:

“que Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais. bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colônias de nacionais e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara.” (Planalto, 1850)

Sendo assim, Terceiro, defende que a Lei de Terras afastou a possibilidade dos negros de adquirirem terras e facilitou que pessoas de origem europeia tivesse acesso a ela, “Além de impedir que os escravos obtivessem posse de terras através do trabalho, a Lei de Terras previa subsídios do governo à vinda de colonos do exterior para serem contratados no país, desvalorizando ainda mais o trabalho dos negros e negras.” (Terceiro, 2020)

No avanço das leis que transpassam a educação, vislumbrar-se a Lei número 5465/68, chamada lei do Boi, Gouveia apresenta que: “Art. 1º Os estabelecimentos de ensino médio agrícola e as escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União, reservarão, anualmente, de preferência, de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, (Gouveia, 2022).

Para Rosinha,

a Lei do Boi, revogada em 1985, não atendia aos princípios da justiça de reparação da história. Pelo contrário, criava privilégios e mantinha as distorções históricas, pois o (fazendeiro) dono da Casa Grande podia estudar graças aos da Senzala, que trabalhavam para manter o patrão na cidade e na universidade. (Rosinha, 2017)

A Lei de Terras, juntamente com a lei do boi contribuíram para a manutenção do privilégio branco a universidade, Câmara, Lobo e Holder revelam que complementar à Lei de Terras, a Lei do Boi (Lei nº 5.465) abriu caminho para as cotas, em julho de 1968, quando foram criadas cotas para filhos de fazendeiros acessarem a universidade. (Câmara, Lobo e Holder, 2024)

## Conclusão

O estudo apresentado evidencia como o racismo estrutural tem perpetuado a exclusão da população afro-brasileira do acesso à educação ao longo da história do Brasil. As leis analisadas, como a de 1837, a de Lei de Terras de 1850 e a chamada Lei do Boi de 1968, demonstram que a marginalização educacional foi institucionalizada, criando barreiras significativas para a alfabetização e o ingresso no ensino superior. Apesar da implementação da Lei de Cotas em 2012, ainda persiste uma desproporção alarmante na taxa de escolarização entre brancos e negros. Assim, é imperativo que a sociedade como um todo reconheça essas desigualdades e promova ações efetivas para garantir que todos tenham acesso igualitário à educação, desmantelando as estruturas que sustentam o racismo acadêmico e promovendo uma verdadeira inclusão social.

Relevante destacar que, esse trabalho precisa de um aprofundamento acadêmico, pois são necessários aprofundamento acadêmico sobre o tema.

## Referências

ALMEIDA, S. **Racismo estrutural: o que é, causas e consequências**, disponível em: <https://confluentes.org.br/2023/01/31/racismo-estrutural-o-que-e-causas-e-consequencias/>. Acesso em 14 de agosto de 2024.

BERNARDES, T. **Não somos todos iguais: educação antirracista contra o racismo histórico do país**, disponível em: <https://www.frm.org.br/conteudo/mobilizacao-social/artigo/nao-somos-todos-iguais>. Acesso em 14 de agosto de 2024.

BRASIL, Agência Senado. **Especialistas pedem cumprimento da lei sobre ensino da cultura afro-brasileira**, disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/10/19/especialistas-pedem-cumprimento-da-lei-sobre-ensino-da-cultura-afro-brasileira>. Acesso em 14 de agosto de 2024.

CÂMERA, I., LÔBO D., HOLDER C. **As cotas como medida de reparação histórica**, disponível em: <https://www.trf5.jus.br/index.php/noticias/leitura-de-noticias?id=325255#:~:text=Complementar%20%C3%A0%20Lei%20de%20Terras,e%20Veterin%C3%A1ria%20mantidos%20pela%20Uni%C3%A3o>. Acesso em 14 de agosto de 2024.

FERREIRA, N.T. **O argumento da democracia racial e os dados educacionais**, disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-40362019000300476](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40362019000300476). Acesso em 14 de agosto de 2024.

GOUVEIA L.M. **Direito à educação: do privilégio da Lei do Boi à reparação histórica da Lei de Cotas**. / Leonardo Marques Gouveia. – Rio de Janeiro, 2022.

OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO DO INSTITUTO UNIBANCO. **Desigualdade racial na educação brasileira: um Guia completo para entender e combater essa realidade**, disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/desigualdade-racial-na-educacao>. Acesso em 14 de agosto de 2024.

ROSINHA, Dr. **Lei de Cotas – a desinformação e o paralelo histórico**. 2017. Disponível em <https://congressoemfoco.uol.com.br/temas/direitos-humanos/lei-de-cotas%e2%80%8b-%e2%80%93-a-desinformacao-e-o-paralelo-historico/> Acesso em 13 de agosto de 2024.

TERCEIRO, I. **Como a Lei de Terras perpetuou a opressão dos negros**, disponível em: <https://studentsforliberty.org/brazil/blog/como-a-lei-de-terras-perpetuou-a-opressao-dos-negros/>. Acesso em 14 de agosto de 2024.

## Agradecimentos

Agradecemos aos integrantes do grupo, professores que orientaram na complementação da pesquisa e a equipe gestora por nos dar a oportunidade de levar esse projeto adiante com intuito de orientar os jovens da atualidade sobre o tema proposto.